

ACORDO DE COOPERAÇÃO**ACCORDO DI COLLABORAZIONE****ENTRE**

Por um lado, a IILA - Organização Internacional Ítalo-Latino-americana (doravante denominada "IILA") com sede em Roma, Via Paisiello nº 24, CAP. 00198. Código Tributário n. 80443910585, representado pela Secretária Geral, Antonella Cavallari.

Por outro lado, a Fundação Getulio Vargas (doravante denominada FGV) com sede no Rio de Janeiro, Praia Botafogo 190, CNPJ / MF. n. 33.641.663 / 0001-44, através de seu escritório de representação, **FGV Europe**, localizado na Deutz-Mülheimer Strasse 30, 6.Obergeschoss, Cologne, 50.679, Germany, registrada com o código tributário n. 214 5764 4059, representada pelo seu Diretor Cesar Cunha Campos

ENQUANTO

- que o IILA é um organismo intergovernamental internacional com sede em Roma, fundado em 1966. Itália e as vinte repúblicas da América Latina (Argentina, Estado Plurinacional da Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba são membros), Equador, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e República Bolivariana da Venezuela) de acordo

RIUNITI

Da una parte l'IILA - Organizzazione internazionale Italo-latino americana (in seguito denominato "IILA") con sede in Roma, Via Paisiello nº 24, CAP. 00198. Codice Fiscale n. 80443910585, rappresentata dal Segretario Generale, Antonella Cavallari.

Dall'altra parte la Fundação Getulio Vargas (in seguito denominata FGV) con sede Rio de Janeiro, Praia Botafogo 190, CNPJ/MF. n. 33.641.663/0001-44, tramite il suo ufficio di rappresentanza, FGV Europe, con sede in Deutz-Mülheimer Strasse 30, 6. Obergeschoss, Colonia, 50.679, Germania, registrato con il Codice Fiscale n. 214 5764 4059, rappresentata dal suo Direttore Cesar Cunha Campos

PREMESSO

- che l'IILA è un Organismo internazionale intergovernativo con sede in Roma fondato nel 1966. Ne sono membri l'Italia e le venti Repubbliche dell'America Latina (Argentina, Stato Plurinazionale di Bolivia, Brasile, Cile, Colombia, Costa Rica, Cuba, Ecuador, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, Messico, Nicaragua, Panama, Paraguay, Perù, Repubblica Dominicana, Uruguay e Repubblica Bolivariana del Venezuela) ai sensi della

<p>com a Convenção Internacional assinada em 1 de junho de 1966 e entrou em vigor em 11 de dezembro do mesmo ano após a ratificação pelos Estados-Membros;</p> <ul style="list-style-type: none"> - que o IILA representa um dos principais instrumentos de diálogo político entre a Itália, a Europa e a América Latina e participa ativamente da organização das conferências ministeriais bienais "Conferência Itália - América Latina e Caribe"; - que o IILA é Observador Permanente da ONU; - que o IILA é um Organismo Delegado para a Cooperação Europeia; - que o IILA, no âmbito de suas atividades institucionais, desenvolve atividades de promoção das relações entre os países membros por meio de iniciativas socioeconômicas, culturais e técnico-científicas; - que o IILA, no âmbito das suas funções institucionais, realiza projetos de cooperação para o desenvolvimento - principalmente através de fundos financiados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação Internacional (Itália) e pela Comissão Europeia - em sectores distintos, incluindo proteção e conservação do patrimônio, segurança democrática e cooperação no campo judicial, empoderamento das mulheres empreendedoras, apoio aos pequenos produtores agrícolas e apoio ao sistema italo-latino-americano de pequenas e médias empresas; - que o IILA coordena e organiza atividades de formação em todos os setores prioritários de sua agenda de trabalho em parceria com numerosas instituições acadêmicas e organismos 	<p>Convenzione Internazionale firmata il 1° giugno 1966 ed entrata in vigore l'11 dicembre dello stesso anno in seguito alla ratifica degli Stati Membri;</p> <ul style="list-style-type: none"> - che l'IILA, rappresenta uno dei principali strumenti di dialogo politico tra l'Italia, l'Europa e l'America Latina e partecipa attivamente all'Organizzazione delle Conferenze ministeriali biennali "Conferenza Italia - America Latina e Caraibi"; - che l'IILA è Osservatore Permanente all'ONU; - che l'IILA è Ente Delegato della Cooperazione Europea; - che l'IILA, nel quadro delle sue attività istituzionali svolge attività di promozione delle relazioni tra i paesi membri attraverso iniziative di carattere socio-economico, culturale e tecnico-scientifico; - che l'IILA, nell'ambito delle sue funzioni istituzionali realizza progetti di cooperazione allo sviluppo - principalmente mediante fondi finanziati dal Ministero degli Affari Esteri e della Cooperazione Internazionale (Italia) e della Commissione Europea - in settori distinti, tra i quali figurano la tutela e conservazione del patrimonio, la sicurezza democratica e la cooperazione in ambito giudiziario, l'empowerment delle donne imprenditrici, il sostegno ai piccoli produttori agricoli e il sostegno al sistema delle piccole e medie imprese italo-latino americane; - che l'IILA coordina ed organizza attività di formazione in tutti i settori prioritari della sua agenda di lavoro in partnership con numerose
--	--

<p>de pesquisa latino-americanos e europeus;</p> <ul style="list-style-type: none"> - que todas as atividades do IILA mencionadas visam consolidar a aliança ítalo-latino-americana em prol do cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda da ONU 2030; - que a FGV tem a missão de estimular o desenvolvimento socioeconômico do Brasil; - que a FGV é reconhecida como instituição inovadora, comprometida com o desenvolvimento do Brasil, pela formação de uma elite acadêmica, pela geração de bens públicos nas áreas sociais e afins, garantindo a sua sustentabilidade econômica com a prestação de serviços de qualidade e elevado padrão ético; - que a FGV é líder na criação e no aperfeiçoamento de ideias que contribuem para o desenvolvimento nacional; - que a FGV investe e estimula a pesquisa acadêmica, o que tem resultado em uma produção de relevância, reconhecida nacional e internacionalmente; - que os temas tratados pela FGV abrangem a macro e microeconomia, finanças, direito, saúde, previdência social, pobreza e desemprego, poluição e desenvolvimento sustentável e são mantidos também programas de pesquisa em história, ciências sociais, educação, justiça, cidadania e política; - que a FGV realiza, trabalhos sob encomenda para o setor público, iniciativa privada e organismos internacionais, como o Banco Mundial; 	<p>istituzioni accademiche ed enti di ricerca latino-americani ed europei;</p> <ul style="list-style-type: none"> - che l'insieme delle suddette attività dell'IILA sono orientate a consolidare l'alleanza italo-latinoamericana a favore del raggiungimento degli obiettivi di sviluppo sostenibile dell'agenda dell'ONU 2030; - che la missione di FGV è stimolare lo sviluppo socioeconomico del Brasile; - che FGV è riconosciuta come istituzione innovativa, impegnata nello sviluppo del Brasile, dalla formazione di un'élite accademica, dalla generazione di beni pubblici in aree sociali e affini, garantendo la sua sostenibilità economica con la fornitura di servizi di qualità e standard elevati etico; - che FGV è leader nella creazione e nel perfezionamento di idee che contribuiscono allo sviluppo nazionale; - che FGV investe e incoraggia la ricerca accademica, che ha portato a una produzione di rilevanza, riconosciuta a livello nazionale e internazionale; - che i temi trattati dalla FGV riguardano macro e microeconomia, finanza, diritto, salute, sicurezza sociale, povertà e disoccupazione, inquinamento e sviluppo sostenibile, e vengono mantenuti anche i programmi di ricerca in storia, scienze sociali, istruzione, giustizia, cittadinanza e politica ; - che FGV svolge, lavori su misura per il settore pubblico, iniziative private e organizzazioni internazionali, come la Banca Mondiale;
---	---

<ul style="list-style-type: none"> - que através do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), a FGV gera e divulga, como bens públicos, indicadores e relatórios que contribuem para o direcionamento da economia brasileira; - que a FGV é uma instituição com tradição de seriedade, competência, inovação e dinamismo, com mais de 70 anos de serviços; - que a FGV é uma instituição apartidária, com forte interesse no desenvolvimento nacional; - que a FGV tem uma unidade, chamada FGV Europe, de pesquisa, projetos e que é a representante da Fundação Getulio Vargas na Europa. 	<ul style="list-style-type: none"> - che attraverso l'Istituto Brasiliano di Economia (IBRE), FGV genera e diffonde, come beni pubblici, indicatori e rapporti che contribuiscono alla direzione dell'economia brasiliana; - che FGV è un'istituzione con una tradizione di serietà, competenza, innovazione e dinamismo, con oltre 70 anni di servizio; - che FGV è un'istituzione apartitica, con un forte interesse per lo sviluppo nazionale; - che FGV ha una propria unità, denominata "FGV Europe", per la ricerca e i progetti, che rappresenta la Fondazione Getulio Vargas in Europa.
--	---

SE ACORDA O SEGUINTE

ARTIGO 1

As premissas abaixo são parte integrante deste acordo..

ARTIGO 2

Com este Acordo, as Partes comprometem-se a ativar todas as formas de sinergia e colaboração científica efetiva que visem aprofundar os temas referidos na introdução, e neste caso, através da promoção de iniciativas conjuntas, tais como, entre outros, seminários, conferências, reuniões institucionais, estudos e pesquisas, projetos de cooperação a favor dos países membros em temas relativos à agenda italo-latino-americana e bi-regional Europa-América Latina e Caribe, à agenda multilateral à

SI CONVIENE E SI STIPULA QUANTO SEGUE

ART. 1

Le premesse costituiscono parte integrante del presente atto.

ART. 2

Con il presente Accordo, le Parti si impegnano ad attivare ogni forma di sinergia ed efficace collaborazione scientifica finalizzata all'approfondimento dei temi di cui alla premessa, e nella fattispecie, attraverso la promozione di iniziative congiunte, quali, tra le altre, seminari, conferenze, incontri istituzionali, studi e ricerche, progetti di cooperazione a favore dei Paesi membri su temi relativi all'agenda italo-latinoamericana e bi-regionale Europa-America Latina e Caraibi, all'agenda multilaterale all'agenda degli Obiettivi di Sviluppo Sostenibile dell'ONU

<p>agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de ONU 2030 com referência particular à economia circular, cidades verdes e apoio às PME. Para tanto, ambas as Partes colocarão à disposição seus conhecimentos, sua experiência e suas redes de relações nacionais e internacionais.</p>	<p>2030 com particolare riferimento all'economica circolare, le città verdi e supporto alle PMI. A tal fine entrambe le Parti metteranno a disposizione le proprie competenze, la propria esperienza e le proprie reti di relazioni nazionali e internazionali.</p>
<p>ARTIGO 3 As Partes comprometem-se a compartilhar informações e melhores práticas por meio dos seguintes mecanismos:</p> <p>a) Definição de canais de comunicação institucional, designando pontos de contato para a coordenação das atividades previstas neste Acordo; b) Organização de reuniões periódicas.</p>	<p>ART. 3 Le Parti si impegnano a condividere informazioni e buone pratiche mediante i seguenti meccanismi:</p> <p>a) Definizione di canali di comunicazione istituzionali, designando punti di contatto per il coordinamento delle attività nell'ambito del presente Accordo. b) Realizzazione di riunioni periodiche.</p>
<p>ARTIGO 4 As Partes acordam que a colaboração a que se refere o art. 2, será programado de tempos em tempos com base em acordos de implementação específicos que definem o conteúdo, o tempo, os procedimentos operacionais, quaisquer encargos financeiros e qualquer outro elemento útil.</p>	<p>ART. 4 Le Parti convengono che la collaborazione di cui al precedente art. 2, verrà di volta in volta programmata sulla base di specifici accordi attuativi che ne definiscano i contenuti, le tempistiche, le modalità operative, eventuali oneri finanziari ed ogni altro elemento utile.</p>
<p>ARTIGO 5 As Partes comprometem-se a proteger e promover a imagem da iniciativa conjunta para as atividades previstas neste Acordo. Cada Parte poderá usar o logotipo e a imagem da outra, mediante autorização por escrito relativa à atividade específica prevista nos acordos de implementação referidos no art. 2</p>	<p>ART. 5 Le Parti si impegnano a tutelare e promuovere l'immagine dell'iniziativa comune per le attività di cui all'oggetto del presente Accordo. Ciascuna Parte potrà utilizzare il logo e l'immagine dell'altra, previa autorizzazione scritta inerente la specifica attività programmata dagli accordi attuativi di cui all'art. 2</p>
<p>ARTIGO 6 Este Acordo de Colaboração terá duração de 3 (três) anos a partir da data de</p>	<p>ART. 6 Il presente Accordo di collaborazione avrà la durata di anni 3 (tre) a decorrere dalla data di sottoscrizione. Ciascuna delle Parti potrà recedere dal presente Accordo con preavviso di almeno 3 (tre) mesi. Tale preavviso dovrà essere notificato alla</p>

assinatura. Cada uma das Partes pode rescindir este Contrato com pelo menos 3 (três) meses de antecedência. Este aviso deve ser notificado à contraparte por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou por carta registrada.

ARTIGO 7

As Partes concordam em resolver amigavelmente qualquer controvérsia que possa surgir deste Acordo de Colaboração e, caso não seja possível chegar a um acordo desta forma, resolver qualquer controvérsia por arbitragem por um painel de três árbitros que serão nomeados um de cada uma das Partes, e o terceiro, que atuará como Presidente da Câmara de Arbitragem, indicados de comum acordo entre as Partes.

ARTIGO 8

Nada acordado neste Acordo de Colaboração pode ser considerado como uma renúncia aos privilégios e imunidades de que goza o IILA, em virtude da Convenção Internacional ratificada pela Itália com a Lei 794 de 4 de outubro de 1966 e a Lei 141 de 12 de julho de 2005.

Roma/Colônia, 21/01.2021

POR IILA

O Secretário Geral Antonella Cavallari

IL SEGRETARIO GENERALE

(Antonella Cavallari)

POR FGV Europe

O Diretor Dr. Cesar Cunha Campos

DR CESAR CUNHA CAMPOS

**FGV EUROPE
DIREKTOR**

contraparte con lettera raccomandata A.R. o con posta certificata.

ART. 7

Le Parti accettano di definire amichevolmente qualsiasi controversia che possa nascere dalla presente Accordo di Collaborazione e nel caso in cui non sia possibile raggiungere in questo modo l'intesa, di risolvere ogni eventuale vertenza mediante arbitrato ad opera di un collegio di tre arbitri che saranno nominati uno da ciascuna delle Parti, ed il terzo, che fungerà da Presidente del Collegio Arbitrale, nominato di comune accordo dalle Parti.

ART. 8

Nulla di quanto è convenuto nel presente Accordo di Collaborazione potrà essere considerato come una rinuncia ai privilegi e alle immunità di cui gode l'IILA, in virtù della Convenzione Internazionale ratificata dall'Italia con la legge 794 del 4 ottobre 1966 e della Legge 141 del 12 luglio 2005.

Roma/Colônia, li 21/01/2021

PER L'IILA

Il Segretario Generale, Antonella Cavallari

IL SEGRETARIO GENERALE

(Antonella Cavallari)

PER FGV Europe

Il Direttore Dr. Cesar Cunha Campos

DR CESAR CUNHA CAMPOS

**FGV EUROPE
DIREKTOR**